ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 23/11/98
Secretário

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 **DE** 23/NOV. **DE** 1998.

Aprovado (a) na Sessão Ordinária
do dia 23/11/1998
Em Votação Simbólica
Presidente

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO DVOGADO DR. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao advogado Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Estácio Pereira de Melo, Boa Vista-RR, em 17 de novembro de 1998

OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
VEREADOR

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, ____/____/____
PRESIDENTE

Parecer emitido em 25/11/98.

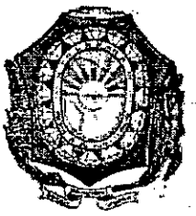

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO ADVOGADO DR. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao ***Advogado Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN*** *pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.*

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Boa Vista – RR, em 11 de dezembro de 1998

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

PARECER DA RELATORA

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO ADVOGADO DR. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN.

PROC. Nº **045/98**
RELATORA: **VEREADORA EUGÊNIA GLAUCY**

SENHORA PRESIDENTE,

AVOCANDO, NOS TERMOS REGIMENTAIS, PARA EMITIR O PARECER DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/98, DE AUTORIA DO VEREADOR OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, CONFORME O ART. 16 INCISO XX DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA , AO QUAL NOS POSICIONAMOS DE MODO FAVORÁVEL A SUA APROVAÇÃO, TENDO EM VISTA QUE O MESMO É LEGAL E CONSTITUCIONAL.

É O PARECER

EUGÊNIA GLAUCY
RELATORA

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

PARECER DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, ADOTA E RECOMENDA O PARECER DA SENHORA RELATORA.

SALA DAS COMISSÕES, BOA VISTA-RR, 25 DE NOVEMBRO DE 1998.

EUGÊNIA GLAUCY M. FERREIRA
PRESIDENTE

JOSÉ IVANILDO DE S. PEREIRA
SECRETÁRIO

OTONIEL SOUZA
MEMBRO

ESTADO DE RORAIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1998.

CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO BOAVISTENSE AO ADVOGADO DR. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faz saber que a Edilidade aprovou e ela promulga o seguinte

D E C R E T O L E G I S L A T I V O:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Boavistense ao ***Advogado Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN*** *pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Roraima.*

Parágrafo Único – A solenidade de entrega do Título, dar-se-á no Plenário "Estácio Pereira de Melo".

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, Boa Vista – RR, em 11 de dezembro de 1998

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
Presidente-

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

Of. nº 013/98-DAL

Boa Vista-RR, em 15 de dezembro de 1998.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, encaminhamos os Decretos Legislativos nºs 211, 212, 213 e 214, de 23 de novembro de 1998, o qual concede Títulos de Cidadãos Boavistenses aos Senhores: **Dr. LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN, ERASMO SABINO DE OLIVEIRA, Dr. JOSÉ IGUATEMI DE SOUZA ROSA** e o Jornalista **FERNANDO QUINTELA**, para serem publicados no Diário Oficial do Município de Boa Vista.

SÔNIA MARIA BACELAR FERREIRA
Presidente em Exercício

Ilmo.Sr.
ALDEMAR ALMEIDA
MD. Assessor de Comunicação Social da Assessoria de Imprensa da Prefeitura Municipal de Boa Vista.
NESTA/

RECEBI AS 16:30 HRS.
Em 15/12/98
SEMAD

1. DADOS PESSOAIS

1.1 IDENTIFICAÇÃO

NOME: Luiz Rosalvo Indrusiak Fin
NACIONALIDADE: Brasileiro
NATURALIDADE: Santa Maria-RS
NASCIMENTO: Santa Maria-RS em 19 de Junho de 1939
FILIAÇÃO: Luiz Fin e Rosalina Indrusiak Fin
ESTADO CIVIL: Casado
ESPOSA: Virginia Sarah Caon Fin
FILHOS: Alex Caon Fin : Bacharel em Direito
Raquel Caon Fin : Bacharel em Jornalismo e Odontologia
Deborah Caon Fin : Bacharel em Odontologia
ENDEREÇO: Av. Glaycon de Paiva Nº. 419 – Centro. Fone: 224-2865

2. DADOS ESCOLARES

2.1. 1º GRAU e 2º GRAU

Colégio Estadual "Olavo Bilac" – No Período de 1947 a 1951 (Primário)
Colégio Estadual "Olavo Bilac" – No Período de 1952 a 1955 (Ginásio)
Colégio Estadual "Olavo Bilac" – No Período de 1960 a 1962 (Científico)

2.2. 3º GRAU

Universidade Federal de Santa Maria – RS – Bacharel em Direito no Período de 1967 a 1971.

3. FUNÇÕES EXERCIDAS

Promotor Público "AD HOC" – Período de Abril de 1972 a Junho de 1973
Defensor Público - Período de Julho de 1973 a Dezembro de 1980
Conselheiro da OAB-RR - Período de 1978 a 1988
Conselheiro Federal da OAB - Período de 1983 a 1985
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Roraima - Período de 1991 a 1996
Presidente da Comissão de Licitação do Tribunal de Justiça de Roraima no Período de 11 de Novembro de 1991 a Outubro de 1993.

4. PARTICIPAÇÃO EM CURSOS E SEMINÁRIOS

Curso Intensivo de Jornalismo atual – Santa Maria-RS
Curso Extraordinário de Cultura e Arte Contemporânea – Santa Maria-RS
Curso de "Filosofia do Direito" – Santa Maria-RS
Curso de Estágio Profissional de Direito – Boa Vista-RR
Curso de Estágio Profissional no Projeto Rondon – Boa Vista-RR
Diploma de Mérito da Escola de Teatro "Leopoldo Froes – Santa Maria-RS

Curso de Estágio Profissional na OAB-RS
Seminário de Estudos Jurídicos

5. FONTES DE REFERÊNCIAS

5.1. PESSOAIS:

Armando Gomes
Empresário
Praça Barreto Leite
Fone: 224-2472

Newton Tavares
Agropecuarista
Rua Cecília Brasil N°. 233
Fone: 224-2010

Almiro Melo Padilha
Advogado
Av. Nossa Senhora da Consolata
Fone: 224-7856

5.2. COMERCIAIS

J. Santiago - Av. Ville Roy – Boa Vista-RR
Said Salomão – Rua Floriano Peixoto – Boa Vista-RR

BANCÁRIAS

Banco Sudameris – Boa Vista-RR
Banco Real S.A – Boa Vista-RR

Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 1998.

LUIZ ROSALVO INDRUSIAK FIN
CPF – 075.217.400-25